



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

158

-DECRETO Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 1995-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 377, de 03 de abril de 1995,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de R\$-100.000,00-(cem--mil reais), destinado a fazer face às despesas com a construção de até 10 (dez) salões, junto ao imóvel próprio do PARQUE INDUSTRIAL-DESTE MUNICÍPIO.

§ 1º - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

01. Administração

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

11 62 3461.031 - Construção de salões no Parque

Industrial.....R\$-100.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de abril de 1995.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Registro Civil e Tabelionato

MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete

ESCRIVÃ

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO